



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO**  
**MERCOSUL**

**PARECER N° 079 /18 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**Inclui art. 1º-A na Lei Complementar nº 560, de 3 de janeiro de 2007 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações –, alterada pela Lei Complementar nº 730, de 10 de janeiro de 2014, obrigando, nas edificações de propriedade do Município de Porto Alegre, a utilização de energia solar fotovoltaica que atenda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua demanda de energia elétrica.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Esta Comissão, sendo Relator o Vereador Idenir Cecchin, já se posicionou sobre o mérito do Projeto, através do Parecer nº 102/16, aprovado em 12 de julho de 2016, pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Posteriormente, o Processo voltou à CEFOR, por imposição do § 2º do Art. 108, do Regimento da Casa, de sua nova análise resultando o Parecer nº 040/17, aprovado em 25 de abril de 017, pela rejeição do Projeto.

Voltando o processo, agora, para novo exame e análise, por força do § 2º do Art. 107 do Regimento.

Concluimos que se mantêm, desde nossa mais recente manifestação, as mesmas condições e os mesmos critérios de análise, o que nos leva a ratificar os termos dos Pareceres 102/16 e 040/17.



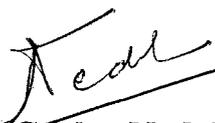
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1802/15  
PLCL Nº 020/15  
Fl. 2

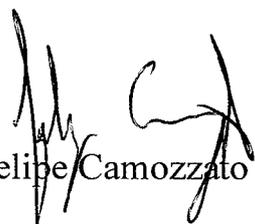
**PARECER Nº 079 /18 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

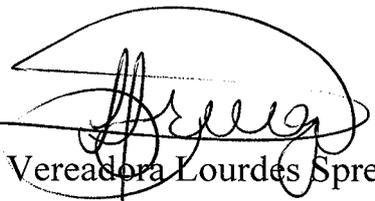
Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 19 de abril de 2018.

  
**Vereador João Carlos Nedel,  
Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 24.04.18**

  
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

  
Vereadora Lourdes Sprenger

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Mauro Zacher